ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº 051/2018 Pregão Presencial nº 040/2018

Fol	ha nº
Ru	brica

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NOS AUTOS DO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Protocolo de Recebimento de Documentação

Prefeitura Municipal de Coimbra

CNPJ: 18.132.464/0001-17

MG - Coimbra

Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro.

CEP: 36.550-000 Fone/Fax: (32) 3555-1152 / 1214

E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com

Pregão Presencial nº 040/2018

Data de emissão: 03/07/2018

Objeto resumido: Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para prestação de serviços e manutenção com fornecimento de material, para obra do anexo da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza, conforme especificações constantes no Anexo I e VII do edital.

Data final para entrega dos envelopes: 18/07/2018 às 08h00min. Data de abertura dos envelopes: 18/07/2018 às 08h:00min.

Recebi, nesta data o Edital, os Anexos, a Minuta do Contrato, e a Proposta de Preços, da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

	<u> </u>
Razão Social:	
CNPJ: /	
Rua:	n ^o
Cidade: UF:	
CEP:	
Fone: ()	
E-mail:	
Nome Completo do Responsável	RG ou CPF do Representante
Data da retirada Hora	Assinatura do Responsável
	-

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações via email. licitacaocoimbra@hotmail.com, antes da abertura desta Licitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº 051/2018 Pregão Presencial nº 040/2018

Fo	lha n')

Rubrica

EDITAL Nº 042/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018

1 - PREÂMBULO:

- **1.1-A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS**, sito na Rua Álvaro de Barros, nº 401, através da Sra. Maria Raimunda dos Santos Martins, Ordenadora de Despesas, torna público que a Pregoeira, nomeado pela Portaria de nº 24/2018, de 15 de fevereiro de 2018, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber a documentação e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"Menor Preço GLOBAL"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e LC nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 036/2010:
- **1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e que se realizará na sede da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, no horário e data, conforme quadro a seguir:

PROCEDIMENTOS	HORÁRIO	DATA
Credenciamento	08h00min às 08h10min	18/07/2018
Recebimento dos Envelopes	08h10min às 08h20min	18/07/2018
Protocolização	08h20min às 08h30min	18/07/2018
Abertura dos Envelopes Propostas	08h30min	18/07/2018

- A EMPRESA QUE APRESENTAR-SE APÓS O HORÁRIO PREVISTO PARA CREDENCIAMENTO (08H00MIN AS 08H10MIN) NÃO TERÁ SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO, PORÉM SE ESTIVER NO HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (08h10min ÀS 08H20MIN) SEUS ENVELOPES SERÃO RECEBIDOS E PROTOCOLIZADOS MAS, CONCORRENDO APENAS COM O VALOR ALÍ PROPOSTO.
- **1.3** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Coimbra. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (32)3555-1152, pelo e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com, de segunda a sexta feira, no horário 12:30 às 16:30 horas. A Comissão de Licitações não se responsabilízará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
- 1.4- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- **2.1-** Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para prestação de serviços e manutenção com fornecimento de material, na obra do anexo da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza , conforme especificações constantes no Anexo I e VII do edital.
- **2.2-** A prestação dos serviços será feita no Anexo á Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza, com os materiais da Contratante.
- **2.3-** As quantidades e a discriminação detalhada dos serviços, objeto deste edital, constam no Termo De Referência e formulário de Proposta de Preços, Anexo I e Anexo VII, qual fazem parte integrante deste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº 051/2018 Pregão Presencial nº 040/2018

Rubrica

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 18/07/2018

HORA: 08:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Coimbra/MG (Sala de Licitação)

Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro.

CEP: 36 550-000 Coimbra/MG

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.
- **4.2** Nos termos do art 47, e art 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014, fica este edital condicionado preferencialmente a participação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.
- **4.3** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **4.4 -** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- **4.5 -** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- **4.6** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
 - a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coimbra/MG;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontra-se sobfalência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
 - e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Coimbra.
 - f) Quem estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - g) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.
 - h) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
 - i) Empresas que não sejam Microempresas- ME, Empresa de Pequeno Porte- EPP e Equiparadas.
- **4.7** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita se ás penalidadescabíveis.

5 - DO CREDENCIAMENTO:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº 051/2018 Pregão Presencial nº 040/2018

Folha nº	
 Rubrica	

- **5.1-** No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme <u>Anexo VIII</u>, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- **5.2-**Considera- se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo VIII).
- 5.3-O credenciamento será efetuado por meio de:
- a) Estatuto/contrato social em vigor com a última alteração, ou ato constitutivo consolidado, quando a pessoa credenciada for sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Instrumento público de procuração;
- c) Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo VIII, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- **5.4** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais**, **negociar preços**, **declarar a intenção de interpor recurso**, **renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;
- OBS: Caso o Contrato Social ou Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento para o representante da empresa a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **5.5** Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** (**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**) deste edital;
- **5.6 Declaração de comprovação,** exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e a LC nº 147/2014 de 07/08/2014, conforme modelo constante no **Anexo IX** deste edital.
 - **5.6.1– CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC nº 103 de 30.04.2007.
- 5.7 O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM E A(S) DECLARAÇÃO (ÕES) A QUE SE REFERE(M) O(S) ITEM (NS) ANTERIOR (ES) DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DO(S) ENVELOPE(S), ANTES DA SESSÃO.
- **5.8-**Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº 051/2018 Pregão Presencial nº 040/2018

Folha	$\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$
-------	---------------------------

-			
К	111	۱'n	ca

motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

- **5.8.1**-A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-seá que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.
- **5.9** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.
- **5.10**. O uso de telefone celular durante a sessão de lances fica condicionado á permissão da Pregoeira.
- **5.11.** Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.
- **5.12 -** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.6 e 5.6.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e a Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.
 - **5.12.1 –** Caso o licitante alegue que a Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte encontra-se no Envelope 'Documentação', o mesmo deverá abri-lo, retirar a referida Declaração, entregar a pregoeira e, em seguida, providenciar o fechamento do mesmo.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes "n.°1" Proposta de Preços e "n.° 2" Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – "PROPOSTA DEPREÇOS" Á PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018

DATA DE ABERTURA: 18/07/2018

HORÁRIO: 08:00 H00MIN RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" Á PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018 DATA DE ABERTURA: 18/07/2018

HORÁRIO: 08:00 H00MIN

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º

6.2 - Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº 051/2018 Pregão Presencial nº 040/2018

Folha nº
 Rubrica

- **6.3-** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- **6.4-** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitado poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- **6.5-**A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- **6.6-**Recebidos os envelopes "n.º 1", **Proposta de Preços** e "n.º 2". **Documentos de Habilitação**, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.
- **6.7** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

- **7.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coimbra, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito,no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada lote, expresso em reais (R\$), algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas:
- II Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, alimentação, hospedagem, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta:
- **III** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- V Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 14.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- **7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- **7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº 051/2018 Pregão Presencial nº 040/2018

Folha nº	
Rubrica	

- **7.7** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- **7.8**-Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário e global, superiores ao limite máximo estabelecido no Termo de Referencia **Anexo VII** do presente edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.° 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- **8.2.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **8.2.4 -** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante:
- **8.2.5 -** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- **8.2.6 -CNDT-** Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do trabalho, amparada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com essa nova disciplina, o art.642 A da CLT disciplina a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente.
- 8.2.7 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06e a Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- **8.2.7.1–** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a Lei Complementar nº 147/2014 alterou o §1º do art 43 passando de 02(dois) dias úteis para 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº 051/2018 Pregão Presencial nº 040/2018

Folha	$\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$
-------	---------------------------

n	1_	rica	

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**

8.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **8.4.1-**Inscrição no cadastro de prestadores de serviços no Município a sede da empresa com expedição do alvará de localização.
- **8.4.2-**. Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

8.5-OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **8.5.1-**Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (Modelo Anexo VI);
- **8.5.2-** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste edital.
- **8.5.3-** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.
- **8.5.4-Declaração de Idoneidade**, assinada por diretor ou representante legal da empresa licitante que não foi declarada inidônea conforme **ANEXO X** deste edital;
- **8.6 -** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando –se que:
- 8.6.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 8.6.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- **8.6.3-** se o licitante for a **matriz**, **e o executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial** .
- **8.6.4-** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9 - DO JULGAMENTO:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº 051/2018 Pregão Presencial nº 040/2018

Folha nº	
 Rubrica	

- **9.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço dos lotes deste Edital.
- **9.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **9.1.2 –** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocada pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços deverá solicitar permissão a pregoeira e, se estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote.
- **9.1.2.1 –** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- **9.1.2.2-** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 9.2-Etapa de Classificação de Preços:
- **9.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **9.2.2** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 9.2.3 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **9.2.4** A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço dos lotes e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **9.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- **9.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **9.2.7** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **9.2.8** A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com os lotes a serem adquirido.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº 051/2018 Pregão Presencial nº 040/2018

Folha nº	
Rubrica	

- **9.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.
- **9.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.
- **9.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **9.2.13** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **9.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **9.2.15** Nas situações previstas nos subitens **9.2.10** e **9.2.13**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **9.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.
- **9.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão:
- **9.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.2.19 Será desclassificada a proposta que:
- a) Não se refira á integridade do objeto;
- b) Não atenda ás exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie á parcela ou á totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.2.20** Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- a) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando se o licitante ás sanções legais.
- b) A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

9.3- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.3.1-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006).



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº 051/2018 Pregão Presencial nº 040/2018

F	olha	nº	

Rubrica

9.3.1.1-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

- **9.3.1.2-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **9.3.1.1.** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.3.2**-É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006).
- **9.3.3-**Na modalidade "Pregão" entende- se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.
- **9.3.3.1-**Para efeito do disposto no item **9.3.2**., caracterizado o empate, proceder –se -á da seguinte forma:
- a)A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
- c)Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.3.2**., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item **9.3.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.3.4**-Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.3.3.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.
- **10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº 051/2018 Pregão Presencial nº 040/2018

Folha nº	_
Rubrica	_

- **10.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Coimbra/MG, sito na Rua Álvaro de Barros, nº 401 CEP 36 550-000 Coimbra/MG;
- **10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 10.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentados.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **11.1 –** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **11.2** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de <u>03 (três) dias consecutivos</u>, contados a partir da convocação.
- **11.3** O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.
- **11.4** A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.5** O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- **12.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.
- **12.1.1 –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **12.1.2 –** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	FONTE
4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0008.1.0004	00.01.01



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº 051/2018 Pregão Presencial nº 040/2018

Folha nº	
Dubrico	

14 - DO FORNECIMENTO:

- **14.1**-A autorização será emitida pelo Responsável para dar inicio aos serviços, contados da data da assinatura do contrato administrativo.
- **14.1.1**. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **14.2 –** Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.
- 14.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á(ão) pela entrega dos serviços.
- **14.4–** O aceite/aprovação dos serviços, pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I e VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- **14.5**-A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento Municipal de Obra, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços ,prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

15 - DO PAGAMENTO:

- **15.1**O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, no 10º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, e demonstrar que atende a todas as especificações e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada. Para o recebimento do serviço, a licitante vencedora deverá comprovar a regularidade nos recolhimentos de INSS, FGTS e ISS.
- **15.2-**A falta de quaisquer documentos supra citados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização, não arrecadando qualquer ônus para a Prefeitura de Coimbra.
- **15.3-**A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento.
- **15.4** –Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **15.5-**A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada, para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **15.6-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº 051/2018 Pregão Presencial nº 040/2018

Folha nº
 Rubrica

15.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

15.8-A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93,são obrigações da CONTRATADA:

I -entregar os serviços com pontualidade, com todas as especificações descritas no Anexo VII. A empresa contratada fica responsávelpor danos causados aos serviços que vierem com características diferentes do pedido do Edital, utilizando mão de obra e equipamentos próprios (se necessários) da CONTRATADA;

II- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III -Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

V- Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício do presente contrato respeitado a ampla defesa;

VI- Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;

VII – Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando esta habilitação perante a CONTRATANTE, sempre que solicitada.

VIII-Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

IX-Não estar impedido de contratar com a Administração:

X-Não estar concordatárias ou em processo de falência, sobconcurso e credores, em dissolução ou em liquidação;

XÍ- Não tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, entanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas punidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG;

XII-Competirá á empresa fornecer instalações provisórias, e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPIS(Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho. A Contratada deverá proceder periodicamente á limpeza da obra e de seus complementos, removendo os entulhos resultantes á limpeza da obra e de seus complementos, removendo os entulhos resultantes do serviço. Deverão ser retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, tão logo a obra acabar. E, seguida deverá ser feita uma varredura geral da obra e de seus complementos.

XIII-Constituem obrigações da Contratada responsabilizar- se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Coimbra de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor, prestar a execução dos serviços de forma ajustada; manter durante toda a execução dos serviços de forma ajustada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 061/2017, apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº 051/2018 Pregão Presencial nº 040/2018

Rubrica

legislação em vigor quanto ás obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

XIV- Executar os serviços objeto deste contrato em respeito ás normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados á CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE:

XV- Responsabilizar –se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comparecer espontaneamente em juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal de Coimbra, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Coimbra no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Coimbra, em processo originado deste contrato, a Prefeitura Municipal de Coimbra descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vinculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de Forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente ás reclamações que forem solicitadas pela CONTRATANTE.

XVI-Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

XVII-Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa.

XVIII-Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;

XIX-Dar garantia total pelo fornecimento realizado, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha.

16.2-Além das obrigações resultantes da observância à Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I -Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- **II** -Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- **III-** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade:
- IV -Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- **V-** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI- promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- VIII- efetuar o pagamento no devido prazo fixado no item 15.1 deste Edital.

17 - DAS PENALIDADES:

- **17.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimentodo objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- **17.2-**Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº 051/2018 Pregão Presencial nº 040/2018

Folha nº	
Rubrica	

I- advertência:

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III— suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **17.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 17.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **18.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra MG, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (32) 3555 1152.
- **18.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **18.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **19.3** É facultado a pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº 051/2018 Pregão Presencial nº 040/2018

Folha	nº
-------	----

-			
ĸ	111	ırı	ica

- **19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital; excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coimbra, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **19.6** A Prefeita Municipal de Coimbra, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- **19.7** No caso de alteração deste Edital; no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **19.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Viçosa/MG.
- **19.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **19.10 –** A cópia completa deste edital poderá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal de Coimbra, junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 19.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II - Minuta do Contrato:

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII - Termo de Referência;

Anexo VIII- Termo de Credenciamento;

Anexo IX- Declaração para Micro e Pequenas Empresas.

Anexo X-Declaração de Idoneidade

Coimbra/MG, 03 de julho de 2018.

Josiane Valente da Silva Lana Pregoeira Portaria nº 24/2018

COMPRIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2018 Pregão nº 040/2018

Folha nº

Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL № 040/2018 PROCESSO LICITATÓRIO № 051/2018

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE PREÇOS

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO": ATÉ 18/07/2018, ÀS 08:00hs.

PROPONENTE:				
		CIDADE		
FONE:	FAX	E-MAIL	<u>/</u>	
CEP:	C	.N.P.J		
		CONTRATADA DURANTE		AJUSTE:
R.G		F		
BANCO A	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO		_CONTA CORRENTE

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OBRA DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JAIME ANTUNES DE SOUZA, CONFORME PLANILHA CONSTANTE NO ANEXO VII.	/	01		
TOTAL	DO LOTE 01: R\$ ()				

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

-A autorização será emitida pelo Responsável para dar inicio aos serviços, contados da data da assinatura do contrato administrativo no anexo da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza, contados da data da assinatura do contrato administrativo, nas condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, hospedagem lucro e outros necessários ao cumprimento integral do b necessários ao cumprimento integral do objeto proposto no instrumento convocatório e seus anexos.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2018 Pregão nº 040/2018

Folha nº

Rubrica

.Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, na minuta contratual, bem como as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/93 e Lei nº 10.520/2002.

Localidade, _	de	de	_
	_ (assinat	ura)	

OBS: - AS PROPOSTAS COM VALORES MAIORES DO QUE OS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LOTE, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

A planilha deverá ser feita, com letra legível ou datilografada, sem rasuras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS



۱-

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2018 Pregão nº 040/2018

Folha nº

Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º/2018

CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE COIMBRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COIMBRA É	A	EN	IPRES/	4
	- N			

na Rua Álvaro de Barros, nº 401, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18	
CONTRATANTE/ e a empresa	, Pessoa Jundica de Direito
Privado, estabelecida à Rua	inscrita no CNPJ/MF nº
e Inscrição Estadual nº	
	Y
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a P	refeita Municipal, Sr ^a . Maria Raimunda dos
Santos Martins, brasileira, portadora do CPF/MF no.	e Cédula de Identidade n º
SPP/, residente e domiciliada nesta cidade, e	
brasileiro, residente e domiciliado na cidade de	. a Rua – Bairro
, CPF/MF n º, Cédula de Identidade n	
III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é ce	elebrado em decorrência da autorização do
Sra. Maria Raimunda dos Santos Martins, Ordenadora de Despe	esas, exarada em despacho constante do

- Sra. Maria Raimunda dos Santos Martins, Ordenadora de Despesas, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 051/2018, gerado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1-** Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para prestação de serviços e manutenção com fornecimento de material, para obra do anexo da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza , conforme especificações constantes no Anexo I e VII do edital.
- **1.2-** A prestação dos serviços será feita no Anexo á Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza, com os materiais da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I-entregar os serviços com pontualidade, com todas as especificações descritas no Anexo VII. A empresa contratada fica responsável por danos causados aos serviços que vierem com características diferentes do pedido do Edital, utilizando mão de obra e equipamentos próprios da CONTRATADA;

- **II-** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III-Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2018 Pregão nº 040/2018

Folha nº

Rubrica

V- Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no exercício do presente contrato respeitado a ampla defesa;

VI- Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;

VII – Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando esta habilitação perante a CONTRATANTE, sempre que solicitada.

VIII-Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação:

IX-Não estar impedido de contratar com a Administração;

X-Não estar concordatárias ou em processo de falência, sob concurso e credores, em dissolução ou em liquidação;

XÍ- Não tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, entanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas punidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG:

XII-Competirá á empresa fornecer instalações provisórias, e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPIS(Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho. A Contratada deverá proceder periodicamente á limpeza da obra e de seus complementos, removendo os entulhos resultantes á limpeza da obra e de seus complementos, removendo os entulhos resultantes do serviço. Deverão ser retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, tão logo a obra acabar. E, seguida deverá ser feita uma varredura geral da obra e de seus complementos.

XIII-Constituem obrigações da Contratada responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Coimbra de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor, prestar a execução dos serviços de forma ajustada; manter durante toda a execução dos serviços de forma ajustada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 015/2017, apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto ás obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

XIV- Executar os serviços objeto deste contrato em respeito ás normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados á CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;

XV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comparecer espontaneamente em juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal de Coimbra, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Coimbra no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Coimbra, em processo originado deste contrato, a Prefeitura Municipal de Coimbra descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vinculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de Forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente ás reclamações que forem solicitadas pela CONTRATANTE.

XVI-Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2018 Pregão nº 040/2018

Folha no

Rubrica

XVII-Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa.

XVIII-Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;

XIX-Dar garantia total pelo fornecimento realizado, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha.

2.2-Além das obrigações resultantes da observância à Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I-Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

- **II-** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- **III-** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- **V-** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI- promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- VIII- efetuar o pagamento no devido prazo fixado na clausula quarta deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

- **3.1-** -A autorização será emitida pelo Responsável para dar inicio aos serviços, contados da data da assinatura do contrato administrativo.
- 3.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **3.2 –** Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.
- 3.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á(ão) pela entrega dos serviços.
- **3.4–** O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I e VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- **3.5**-A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Responsável, encarregado de acompanhar a entrega dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2018 Pregão nº 040/2018

Folha no

Rubrica

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total			
01								
02								
VALOR TOTAL:R\$								

- **4.2-** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, no 10º dia útil do mês subsequente ao serviços prestados ,e demonstrar que atende a todas as especificações e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada. Para o recebimento dos serviços, a licitante vencedora deverá comprovar a regularidade nos recolhimentos de INSS, FGTS e ISS.
- **4.3-** A falta de quaisquer documentos supra citados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização, não arrecadando qualquer ônus para a Prefeitura de Coimbra.
- **4.4-** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento.
- **4.5 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **4.6-**A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada, para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **4.7-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.
- **4.8-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.
- **4.9**-A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- **5.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com item 4.1 do contrato, fixo e irreajustável.
- **5.1.1** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **5.1.2 –** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1-O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2018 Pregão nº 040/2018

Folha nº

Rubrica

prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1-A despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE
4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0008.1.0004	00.01.01

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- **8.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)**do valor empenhado.
- **8.2-**Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I- advertência:
 - II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **8.3-** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **8.4-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **8.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco)dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1-A rescisão contratual, poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1-Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial de Minas Gerais.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2018 Pregão nº 040/2018

Folha nº

Rubrica

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa Estado de MINAS GERAIS, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

02 (dues) vise de iguel te

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
COIMBRA/MG, de de 2018.
Maria Raimunda dos Santos Martins Prefeita Municipal Contratante
Contratado
Testemunhas:
resterriumas
Visto:
Frederico Pereira Paschoalino Departamento Jurídico OAB/MG: 112.621

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2018 Pregão nº 040/2018

Folha nº

Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS -- (papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, Declara, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer condições impeditivas, especificando:
1-Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2-Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3-Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência de materiais fornecidos, igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos ;
4-Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no at.9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo – se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo, 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo. (representante legal)

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2018 Pregão nº 040/2018

Folha nº

Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR--(papel timbrado da empresa)

inscrito no CNPJ n°	por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.	portador (a) da Carteira de
representante legal o (a) Sr e do CPF n° e do CPF n° e do certa de junho de 1993, ac	DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ac	rescido pela Lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos en	
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de ap	orendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).	
Local e data,d	e
Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ (Representante Legal)	
RELIEF	

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2018 Pregão nº 040/2018

Folha nº

Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO--(papel timbrado da empresa)

	inscrita	no	CNPJ	n ^o				
representada pelo (a) Sr (a)	IIISCIIIa	110	CIVIO	'' -			nortado	r (a) da Carteira
representada pelo (a) Sr (a)de Identidade nºde	e do CPF nº			dec	claran	nos pará	_, portado Lefeito do	cumprimento ao
estabelecido no VII do artigo 4º da	Lei Federal	nº 1	0.520 de	,abc	2002	sob as	penalidad	es cabíveis, que
cumpriremos plenamente os requisi	tos de habili	tacão	exigidos	neste E	Edital.	000 00	portalidad	00 00011010, 900
		3	J					
de			de 2018.					
Assinatura, qualificação e Carimbo	do CND I			_				
(Representante Legal)	do CNPJ.							
(Nepresentante Legal)								
*Esta declaração deverá se	r entregue fo	ora do	os envelor	es poi	r ocas	sião do d	redencian	nento.
	J		•	•				
(1)								
y								

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2018 Pregão nº 040/2018

Folha nº

Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018

ANEXOVI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL--(papel timbrado da empresa)

	n°	
representante legal o (a) Sr		portador (a) da Carteira de
Identidade n°	e do CPF n°	, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado que co		
ressalvado o direito recursal, bem como o		ocumentos e informações necessárias
para o cumprimento integral das obrigações	s desta licitação.	
Local e data,	de	de 2018.
Assinatura	, qualificação e Carimbo do (CNPJ.
PRINT	(Representante Legal)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2018 Pregão nº 040/2018

Folha no

Rubrica

ANEXO VII-TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão Presencial REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global ÓRGÃO/ENTIDADE: Departamento de Obra PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018

1)OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para prestação de serviços e manutenção com fornecimento de material, para obra do anexo da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza , conforme especificações constantes no Anexo I e VII do edital.

2. ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OBRA DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JAIME ANTUNES DE SOUZA, CONFORME PLANILHA CONSTANTE NO ANEXO VII	SERV	01	R\$ 30.443,71	R\$ 30.443,71
İ	TOTAL I	DO LOTE 01: R\$30.443,71 (trinta mil quatrocent	tos e quare	enta e três re	eais e setenta e um cer	ntavos)

3)ESTIMATIVA DO VALOR

Após orçamento feito pelo Departamento Responsável através do SINAPI-Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, foi apurado a média dos preços praticados, cujo valor corresponde aproximadamente R\$ 30.443,71 (trinta mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavo)

OBS: - AS PROPOSTAS COM VALORES MAIORES DO QUE OS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LOTE E VALOR UNITÁRIO, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica –se a contratação de serviço de mão de obra e fornecimento de material para execução de obras no anexo da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza.

5)DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Global".



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2018 Pregão nº 040/2018

Folha nº

Rubrica

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço global.

6)DO FORNECIMENTO:

- 1.1-A autorização será emitida pelo Responsável para dar inicio aos serviços, contados da data da assinatura do contrato administrativo.
- **1.1.1**. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **1.2 –** Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.
- 1.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á(ão) pela entrega dos produtos.
- **1.4–** O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I e VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- **1.5**-A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Responsável, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

7) - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I-entregar os serviços com pontualidade, com todas as especificações descritas no Anexo VII. A empresa contratada fica responsável por danos causados aos serviços que vierem com características diferentes do pedido do Edital, utilizando mão de obra e equipamentos próprios da CONTRATADA;

- **II-** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação.
- IV- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- V- Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício do presente contrato respeitado a ampla defesa;
- VI- Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;
- **VII** Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando esta habilitação perante a CONTRATANTE, sempre que solicitada.
- VIII- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- IX-Não estar impedido de contratar com a Administração;
- **X-**Não estar concordatárias ou em processo de falência, sob concurso e credores, em dissolução ou emliquidação;
- XI- Não tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, entanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas punidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2018 Pregão nº 040/2018

Folha nº

Rubrica

XII-Competirá á empresa fornecer instalações provisórias, e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPIS(Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho. A Contratada deverá proceder periodicamente á limpeza da obra e de seus complementos, removendo os entulhos resultantes á limpeza da obra e de seus complementos, removendo os entulhos resultantes do serviço. Deverão ser retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, tão logo a obra acabar. E, seguida deverá ser feita uma varredura geral da obra e de seus complementos.

XIII-Constituem obrigações da Contratada responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Coimbra de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor, prestar a execução dos serviços de forma ajustada; manter durante toda a execução dos serviços de forma ajustada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 015/2017, apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto ás obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

XIV- Executar os serviços objeto deste contrato em respeito ás normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados á CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE:

XV- Responsabilizar –se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comparecer espontaneamente em juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal de Coimbra, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Coimbra no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Coimbra, em processo originado deste contrato, a Prefeitura Municipal de Coimbra descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vinculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de Forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente ás reclamações que forem solicitadas pela CONTRATANTE.

XVI-Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

XVII-Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa.

XVIII-Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;

XIX-Dar garantia total pelo fornecimento realizado, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha.

7.2-Além das obrigações resultantes da observância à Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I-Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III-Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2018 Pregão nº 040/2018

Folha nº

Rubrica

IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI- promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

VIII- efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

8)DO PRAZO

O prazo do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

9)DAS PENALIDADES:

- **9.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)**do valor empenhado.
- **9.2.**Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I- advertência:
 - II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III— suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **9.3**. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **9.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **9.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco)dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10-. DA GARANTIA

- 10.1- A empresa garantirá a qualidade do serviço pelo período de validade, a contar da data de execução do serviço à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Caso não haja data, a CONTRATADA garantirá sua qualidade, a contar da data de entrega do(s) do serviço(s).
- 11- RELAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SERÃO UTILIZADAS NA OBRA DO ANEXO Á ESCOLA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS POR CONTA DA CONTRATANTE.

(EM ANEXO)



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2018 Pregão nº 040/2018

Folha nº

Rubrica

13-SERVIÇOS FINAIS E LIMPEZA

- 13.1-. Todos os materiais provenientes das intervenções dos serviços apresentados por este Termo de Referência deverão ser removidos do local e receberem a destinação adequada conforme recomendações dos fabricantes dos materiais.
- 13.2-. Todos os salpicos e detritos de argamassa endurecidos nas superfícies, sobretudo na cerâmica deverão ser criteriosamente removidos.
- 15.9.3. Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser cuidadosamente removidos, segundo as orientações de cada fabricante, com especial atenção à limpeza dos vidros.
- 15.9.4. Todo entulho será removido, sendo todas as áreas cuidadosamente limpas, varridas e nos casos em que couber, jateadas com água em jato de alta pressão.

14. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 14.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos provocando o mínimo de interferência ao meio ambiente.
- 14.2. A empresa contratada ficará responsável pela obtenção de qualquer licenciamento ambiental.

PRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2018 Pregão nº 040/2018

Fol	ha	no

Rubrica

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Pregoeira DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Endereço: Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

Assunto: Credenciamento

OUTORGANTE: A empresa (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (indicar o nº do CNPJ), com sede á (endereço completo), neste ato representado pelo seu (indicador sócio/e/ou diretor), o(a) Sr.(a)(indicar nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da cédula de identidade nº (indicar o nº do RG) e inscrito(a) no CPF sob o nº (indicar o nº do CPF), residente e domiciliado á (indicar endereço completo)

OUTORGADO: Sr (a) (indicar nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) da cédula de identidade nº (indicar o nº do RG) e inscrito (a) no CPF sob o nº (indicar o nº do CPF), residente e domiciliado á (indicar endereço completo).

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório em epígrafe da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor, manifestar-se quanto á desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Localidade, _	de	de	
	_ (assina	atura)	
	CARG	90	
	R.G. r	n.º	

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2018 Pregão nº 040/2018

Folha nº

Rubrica

ANEXO IX- (papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

empresário ou sócios da microempresa com sede a
(endereço completo), constituída na Junta Comercial, em
devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano
anterior, ao limite fixado no inciso I do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que
não de enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei.
Em atendimento ás disposições da Lei Complementar 123/2006 ealterações da Lei Complementar no
147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresaria a expressão ME ou EPP.
,de
Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)

^{*}Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:18.132.464/0001-17 Telef:(32)35551152/1214 licita cao coimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2018 Pregão nº 040/2018

Folha nº

Rubrica

ANEXO X DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através de seu Responsável Legal, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
de de 2018.
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal Carimbo do CNPJ
Carlingo do CNPJ